



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020/FMS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

O **Chamamento Público 001/2020/FMS**, realizar-se-á no âmbito do Município de Eunápolis, mediante Credenciamento Público de instituições privadas de assistência à saúde complementar do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, para **internação hospitalar nas especialidades de clínica médica, clínica pediátrica, clínica cirúrgica e clínica obstétrica, procedimentos de patologia clínica a nível ambulatorial, consultas médicas especializadas, diagnoses e tratamento em diversas especialidades, cirurgias eletivas, além de suporte e atendimento as demandas de Diagnoses e tratamentos em diversas especialidades aos usuários do SUS, via unidade de Regulação Municipal, bem como para procedimentos de patologia clínica, imagem e procedimentos cirúrgicos eletivos para o Hospital Regional de Eunápolis**, realizado de acordo com as Leis Federais nº s 8.666/93, 8080/90 e 8142/90, e Portarias nº 1.034/2010 e 3.114/2010, do Ministério da Saúde, de acordo com TABELA DE PREÇOS SIA/SIH/SUS e TABELA MAJORADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (Resolução CMS 005/2019 de 09 de agosto de 2019) e conforme Pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

**Vigência do Edital de Chamamento: 15/01/2020 a 31/12/2020**

O Edital ficará vigente pelo prazo supracitado, sendo a contratação realizada em sequência a homologação que poderá ser proferida individualmente, por credenciado, ou conjuntamente, segundo necessidade pública do Município.

**Vigência Contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.**

**ÍNDICE:**

- 1 – EDITAL
- 2 - ANEXO I: TABELA DE PROCEDIMENTOS/PREÇOS
- 3 - ANEXO II: REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
- 4 - ANEXO III: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 5 - ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº. 9.854/99);
- 6 - ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS;
- 7 – ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 8 – ANEXO VII: RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA
- 9 – ANEXO VIII: PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO
- 10 – ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/FMS  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR  
DE SERVIÇOS DE SAÚDE N.º 001/2020/FMS**

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.233.439/0003-66 - FILIAL, com sede na Rua Arquimedes Martins, nº. 525; Bairro Centauro, Eunápolis, BA, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Robério Batista de Oliveira, através da Comissão formada exclusivamente para este fim, pela **Portaria de nº 029/2020/FMS, de 14 de fevereiro de 2020**, torna público a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/FMS**, para **CREDENCIAMENTO** de instituições de saúde para prestação de serviços complementares de saúde ao SUS, regido pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Lei Baiana de Licitações nº 9.433/2005, Portarias nº 1.034/2010 e 3.114/2010, do Ministério da Saúde. A documentação deverá ser entregue **a partir da publicação do edital em Diário Oficial, na Sede da Central de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria do Município**, situada na situado à Rua Arquimedes Martins, nº. 525, Bairro Centauro, Eunápolis, Bahia, onde também poderá ser obtido o presente EDITAL, acompanhado dos seus anexos, no horário das 8:00 às 12:00.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, no site oficial do Município, através do sítio [www.eunapolis.ba.gov.br](http://www.eunapolis.ba.gov.br)

A publicação do aviso resumido do presente Edital dar-se-á no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, sendo os demais atos publicados no Diário Oficial do Município.

**1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:**

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação, mediante **CREDENCIAMENTO de instituições privadas de saúde, para prestação de serviços complementares a rede SUS de saúde, interessadas em disponibilizar internação hospitalar nas especialidades de clínica médica, clínica pediátrica, clínica cirúrgica e clínica obstétrica, procedimentos de patologia clínica a nível ambulatorial, consultas médicas especializadas, diagnoses e tratamento em diversas especialidades, além de suporte e atendimento as demandas de Diagnoses e tratamentos em diversas especialidades e procedimentos de patologia clínica para o Hospital Regional de Eunápolis (em regime ininterrupto), conforme disposto no subitem 1.2, deste edital, com fulcro no artigo 2º e no caput do art. 25 c/c com o art. 114 da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como na forma do artigo 61 da Lei 9433/2005, mediante remuneração de acordo com Tabela SIA/SIH/SUS estabelecida no Anexo I (Tabela de Preços) e tabela majorada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da **Resolução CMS 005/2019**, de 26 de agosto de 2019, que consta do presente Edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 a 200, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Federais Nº. 8.080/90 e 8.142/90; Portarias Nº. 1.034/2010 e 3.114/2010, nos limites financeiros e quotas repassadas pelo Ministério da Saúde conforme Pactuação da Comissão Intergestores – CIB – Bahia e regionalização.**



**1.2 Constituem atividades objeto deste credenciamento as seguintes modalidades, devidamente discriminadas por tipo de procedimento e valor, no Anexo I, deste Edital:**

- 1.1.1 Consultas Médicas Especializadas
- 1.1.2 Cirurgias Eletivas
- 1.1.3 Diagnóstico por imagem
  - Radiodiagnóstico Básico e Intermediário;
  - Ultrassonografia diagnóstica e intervencionista;
  - Tomografia Computadorizada;
  - Ressonância Magnética Diagnóstica e Intervencionista;
  - Mamografia Digital.
  - Densitometria Óssea
- 1.1.4 Diagnose em Cardiologia;
- 1.1.5 Diagnose em Gastroenterologia;
- 1.1.6 Diagnose em Neurologia;
- 1.1.7 Diagnose em Oftalmologia;
- 1.1.8 Diagnose em Urologia;
- 1.1.9 Diagnose em Otorrinolaringologia
- 1.1.10 Diagnose em Pneumologia
- 1.1.11 Diagnose e procedimentos em neurocirurgia
- 1.1.12 Diagnose e procedimentos em cirurgia de cabeça e pescoço
- 1.1.13 Diagnose em Anatomia Patológica e Citopatologia;
- 1.1.14 Patologia Clínica
- 1.1.15 Patologia Clínica no âmbito do Hospital Regional de Eunápolis, em regime ininterrupto
- 1.1.16 Terapia Renal Substitutiva – TRS
- 1.1.17 Tratamento fisioterápico
- 1.1.18 Internação hospitalar nas especialidades:
  - Clínica Cirúrgica
  - Clínica Médica
  - Clínica Pediátrica
  - Clínica Obstétrica / Ginecológica
  - Clínica Ortopédica

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Diante do manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais da área de saúde, conforme diretrizes fixadas nas pactuações e necessidades de fornecimento de serviços complementares a rede pública de saúde, pelos preços da tabela SUS, previamente definidos e amplamente difundidos, aos quais todos os interessados poderão aderir livremente, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acate as condições do poder público, através de contratação oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO e mediante inexigibilidade de licitação dada à inviabilidade de competição caracterizada nos seguintes termos:

2.1.1. Todos os profissionais poderão, desde que satisfeitos os requisitos previstos neste edital, aderir ao credenciamento e prestar serviços públicos de saúde complementar;

2.1.2. Os preços de cada procedimento são predefinidos pelo próprio Ministério da Saúde nos termos da tabela SIA/SIH/SUS e/ou aprovadas no Conselho Municipal de Saúde **Resolução CMS 005/2019, de 26 de agosto de 2019.**

2.2. Além da ampliação da rede de serviços de saúde a serem disponibilizados nesta modalidade de contratação, ficam dispensados encargos sociais por conta da CONTRATANTE, nos termos da lei, pois a remuneração recebida pelo



CRENCIADO não caracterizará vínculo de natureza trabalhista, acrescentando que caberá ao gestor direcionar a aplicação dos recursos para aqueles procedimentos de maior demanda e de acordo com sua disponibilidade financeira.

2.3. A complementação dos serviços públicos de saúde pela rede privada de assistência à saúde, pela sua necessidade e impossibilidade de ampliação dos serviços públicos, nos termos do artigo 2º, da Portaria Ministerial 1.034/2010.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e com habilitação profissional necessária, desde que atendidos os requisitos exigidos deste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório das condições deste Edital, especialmente o disposto na Portaria Ministerial 1.034/2010, alterada pela Portaria nº. 3.114/2010, artigo 8º.

3.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos neste edital, solicitando esclarecimentos por escrito à Presidente da Comissão, designada pela **Portaria SMS 029/2020, de 14 de fevereiro de 2020**, na Central de Regulação do Município, em caso de eventual dúvida.

3.3. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na aceitação tácita dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

#### **3.4. Não poderá participar do presente credenciamento:**

3.4.1. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

3.4.2. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.4.3. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

3.4.5. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

3.5. O credenciamento deverá ser total em tipos de procedimentos para cada modalidade pleiteada.

3.6. Empresas que tenham como proprietários, administradores e dirigentes, servidor que exerça cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme §4º, art. 26, da Lei Federal 8.080/1990.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

4.1. Os interessados em contratar com o Município de Eunápolis, através do presente credenciamento e com base nos valores estabelecidos pela tabela SIA/SIH/SUS constantes do Anexo I deste Edital e/ou aprovadas no Conselho Municipal



de Saúde, conforme **Resolução CMS 005/2019 de 26 de agosto de 2019**, deverão apresentar sua documentação, por cópia autenticada em cartório de tabelionato, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido das 8:00 às 12:00 horas em envelope fechado que deverá conter as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/FMS**  
**CRENCIAMENTO nº. 001/2020/FMS**  
DOCUMENTOS PARA CRENCIAMENTO  
(NOME COMPLETO DA FIRMA INTERESSADA)  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
ESPECIALIDADE(S) PRETENDIDA(S):

QUEM RECEBE:

QUEM ENTREGA:

DATA DA ENTREGA:

4.2 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, com a etiqueta acima fazendo parte do fechamento do envelope, sendo que **no ato da entrega** assinarão a pessoa que está recebendo e a pessoa que está entregando, para efeito de transparência e garantia de que o envelope só será aberto em momento oportuno e na presença da Comissão Especial de Credenciamento;

#### **4.3 - Para fins de credenciamento são documentos exigidos do interessado PESSOA JURÍDICA:**

##### **4.3.1. Para comprovação de Regularidade Fiscal e Econômica Financeira:**

4.3.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.3.1.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.3.1.4. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrado na Junta Comercial, contendo DHP do profissional contábil;

4.3.1.5. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.3.1.6. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.1.7. Se houver declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);

4.3.1.8. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do cadastramento;

4.3.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



4.3.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **4.3.2. Para comprovação de Qualificação Técnica e Jurídica:**

4.3.2.1. Comprovação de Alvará de Licença;

4.3.2.2. Comprovação de Licença Sanitária;

4.3.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3.2.4. Declaração, na qual estejam indicados os horários de atendimento colocados à disposição da Prefeitura, para fins de atendimento aos pacientes, com especificação dos horários por especialidade;

4.3.2.6. Declaração, na qual esteja indicado o número de consultas, procedimentos e leitos disponível com especificação por especialidade;

4.3.2.7. Prova de inscrição da empresa interessada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, exceto para órteses e próteses;

4.3.2.8. Prova do registro da Empresa no respectivo Conselho de Classe, exceto para os interessados no fornecimento de órteses e próteses, caso que deverão apresentar a autorização da ANVISA para o seu funcionamento.

#### **4.3.3. Documentos do Responsável Técnico:**

4.3.3.1. Cópia da cédula de identidade e CPF;

4.3.3.2. Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

4.3.3.3. Cópia dos certificados de especialização na área indicada;

4.3.3.4. Carteira do registro profissional (Conselho Regional);

#### **4.3.4. Do Corpo Clínico:**

4.3.4.1. Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

4.3.4.2. Cópia dos certificados de especialização na área indicada;

4.3.4.3. Carteira do registro profissional (Conselho Regional);

4.3.4.4. Declaração dos sócios de que não possuem cargo dentro do Sistema Único de Saúde;

4.3.4.5. Só será permitido o credenciamento de profissionais possuidores de diplomas de conclusão de curso superior nas respectivas áreas, devidamente registrados nos conselhos de classe regionais, títulos de especialistas devidamente reconhecidos;

4.3.4.6. A empresa que pretenda credenciar-se para execução de procedimentos de **CIRURGIAS** via central de regulação (hospital próprio) e também para execução direta na unidade do Hospital Regional de Eunápolis, **deverá apresentar separadamente**, a documentação e proposta, nos termos dispostos neste edital





4.3.4.7. Para credenciamento de **CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, seja para execução na sede do prestador, quanto na policlínica municipal ou para pacientes internados no Hospital Regional de Eunápolis, **não será necessária apresentação separadamente** das propostas e documentos, vez que a divisão do local da prestação do procedimento dar-se-á segundo quotas e demanda do serviço público municipal por unidade orçamentária no contrato a ser firmado.

4.3.4.8. A empresa que pretenda credenciar-se para execução de procedimentos de **DIAGNOSE LABORATORIAL** via central de regulação (sede própria) e também para execução direta na unidade do Hospital Regional de Eunápolis, **deverá apresentar separadamente**, a documentação e proposta, nos termos dispostos neste edital

4.3.4.9. Para os **DEMAIS PROCEDIMENTOS** a serem credenciados para execução tanto na sede do prestador quanto para pacientes internados no Hospital Regional de Eunápolis, segundo quotas e demanda do serviço público municipal, **não será necessária a apresentação** separadamente de propostas ou documentos, pois a separação das quotas dar-se-á por unidade orçamentária no contrato a ser firmado, segundo a necessidade pública do serviço.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE JULGAMENTO:

5.1. Será considerada habilitada e apta ao credenciamento e posterior contratação para prestação dos serviços toda instituição privada de saúde que atender as condições disposta neste edital, apresentando na integra os documentos especificados e solicitados neste termo, assim disposto através de parecer técnico favorável emitido pela Comissão formada exclusivamente para este fim, com análise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis, cujo processo será encaminhado para o Secretário (a) Municipal de Saúde, para homologação da Resolução do Conselho.

5.2. Uma vez homologado o credenciamento do pretenso prestador, será publicado extrato de homologação, com ampla divulgação na página Oficial do Município.

5.3. Os critérios de definição da avaliação e julgamento terão por base a avaliação *in loco* do estabelecimento pela comissão e parecer elaborado pela Vigilância Sanitária, além de indicadores tradicionais de aferição qualitativa dos serviços de acordo com a capacidade física instalada de cada instituição e demanda necessária do Município ao tipo de procedimentos a que esteja participando do Chamamento.

5.4. O julgamento para procedimentos de prestação de serviços de diagnoses nas diversas especialidades, procedimentos, consultas, exames de patologia clínica a serem executadas no âmbito no Hospital Regional de Eunápolis, serão efetuados em acordo com a melhor proposta de execução dos serviços apresentada dentre as interessadas, uma vez que o critério de preço é o fixado pela Tabela SUS e/ou Tabela aprovada pelo Conselho Municipal.

5.5. Terão preferência na contratação, as entidades previstas no art. 25, da Lei Federal 8.080/90.

## 6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, quebra das cláusulas contratuais ou violação das normas ou diretrizes do SUS para prestação dos serviços de saúde, mediante instauração de processo administrativo próprio, efetivado a garantia da ampla defesa e do contraditório;

6.2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, NÃO sendo admitido o credenciamento parcial, sendo que a administração poderá exigir do prestador credenciado, todos os serviços que



constem do rol de procedimentos pertinentes à sua atividade, sendo que a recusa pelo credenciado, poderá ensejar rescisão contratual e aplicação de penalidades administrativas. Uma vez credenciado, o prestador se disponibiliza a prestar todos os serviços que são pertinentes à sua atividade;

6.3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados de acordo com a tabela SIA/SIH/SUS constante do anexo I e/ou tabela aprovada pelo Conselho Municipal, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento das Unidades de Saúde, em requisições próprias, devidamente autorizadas, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo.

6.4. Para recebimento mensal das faturas as certidões de FGTS, INSS e Receita Federal, Municipal e Débitos Trabalhistas (CNDT) deverão estar em dia.

6.5. Apresentar declaração comunicando se houver a suspensão de encargos fiscais (IRRF-CSLLL- COFINS-PIS/PASEP).

6.6. A recusa injustificada na prestação de serviços solicitados pelo departamento responsável será causa para rescisão contratual e conseqüente descredenciamento da empresa, entendendo como injustificada toda recusa que viole as regras deste edital.

6.7. A prestação dos serviços dar-se-á diretamente em unidade de saúde deste Município (Hospital Regional de Eunápolis e/ou Policlínica Municipal) ou na própria sede de prestação de serviços da contratada, nos termos fixados no contrato celebrado entre as partes.

6.8. Em quaisquer dos casos, independentemente do local de realização dos procedimentos credenciados e contratados, **todos os insumos e equipamentos necessários a sua execução são de responsabilidade do contratado.**

6.9. Os procedimentos credenciados para prestação/execução na unidade do Hospital Regional de Eunápolis, deverão ser disponibilizados e executados pelo prestador contratado, em qualquer horário e dia, conforme demanda da unidade hospitalar em comento, independente de tratar-se de período noturno, finais de semana ou feriados,.

## 7. RECURSOS HUMANOS

7.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, a utilização de pessoal (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativos, outros), necessários a realização dos procedimentos contratados, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

7.2. Não é de responsabilidade do Município os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo CRENCIADO dentro da Unidade de Saúde da Prefeitura ou em consultório e ou clínica particular.

## 8. FORMALIZAÇÃO





8.1. Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, com parecer favorável da Comissão especialmente criada para este fim, o processo credenciamento é submetido ao Conselho Municipal de Saúde, para sua aprovação ou não;

8.1.1. Sendo o processo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, este será encaminhado para o Secretário Municipal de Saúde, para homologação, mediante expedição de Resolução do Conselho.

8.2. Uma vez homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio (CONTRATO), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, anexo IX, de acordo a capacidade instalada do credenciado e cotas disponibilizadas pelo Município nos termos das pactuações.

8.3. As instituições privadas de assistência à saúde contratadas ou conveniadas com o SUS devem atender às seguintes condições:

I - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), realizando as atualizações periódicas exigidas pela legislação;

II - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

III - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

IV - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

V - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

VI - obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente; e

VII - garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização. (NR)

## 9. PRAZOS RECURSAIS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão, perante a Presidente da Comissão, que poderá ou não rever a decisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2. Não revendo sua decisão, o recurso será submetido imediatamente, em grau de recurso hierárquico à autoridade imediatamente superior, no prazo de 03 (três) dias úteis, decidindo a autoridade competente em igual prazo.

9.3. A impugnação ao Edital e seus anexos, só poderá ser interposta até o quinto dia útil após a publicação do termo e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4 – Os recursos, impugnações e pedidos de reconsiderações deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou por seu procurador legalmente constituído.

9.5 – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.6 Em sendo necessário, poderão ser feitas retificações no edital, desde que não referente aos documentos e condições de habilitação, que impliquem na elaboração das propostas.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1. A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente edital, deverá ser entregue em cópia autêntica por cartório de tabelionato e notas, na Central de Regulação do Município, de segundas às sextas-feiras, das 8:00 às 12:00 horas.

10.2. Os contratos oriundos do Credenciamento – Chamamento Público 001/2020/FMS terão vigência até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período nos termos da Lei Federal 8.666/93, enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Saúde, até o período máximo de 60 (sessenta) meses.

10.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.4. Fazem parte do presente edital, a minuta do termo de credenciamento, e os anexos os quais regulam os preços a serem aplicados para remuneração dos serviços de saúde credenciados e minuta do contrato.

10.5 – O prazo de validade do presente edital é de 12 (doze) meses, sendo que a critério da necessidade da administração, a Comissão Especial de Credenciamento poderá reabrir o prazo para recebimento da documentação, obedecendo todos os trâmites já definidos nesse edital.

## 11. INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Central de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Arquimedes Martins, nº. 525, Bairro Centauro, Eunápolis, Bahia.

Comissão Especial de Credenciamento, 19 de fevereiro de 2020.

Henriene Schneider Ruy Gales  
Presidente da Comissão



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/FMS**

**ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS POR CATEGORIA, TIPO E VALOR UNITÁRIO.**

**1. CONSULTAS ESPECIALIZADAS (\*)**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONSULTA</b>	<b>VALOR</b>
030101007-2	Consulta Especializada em Alergologia	R\$ 50,00
030101007-2	Consulta Especializada em Anestesiologia	R\$ 35,00
030101007-2	Consulta Especializada em Angiologia	R\$ 35,00
030101007-2	Consulta Especializada em Cardiologia	R\$ 35,00
030101007-2	Consulta Especializada em Cardiopediatria	R\$ 50,00
030101007-2	Consulta especializada em Cirurgia Geral	R\$ 35,00
030101007-2	Consulta especializada em Cirurgia Pediátrica	R\$ 50,00
030101007-2	Consulta Especializada em Cirurgia Reparadora	R\$ 50,00
030101007-2	Consulta Especializada em Cirurgia Vascular	R\$ 40,00
030101007-2	Consulta Especializada em Dermatologia	R\$ 40,00
030101007-2	Consulta Especializada em Endocrinologia	R\$ 40,00
030101007-2	Consulta Especializada em Gastroenterologia	R\$ 40,00
030101007-2	Consulta Especializada em Geriatria	R\$ 35,00
030101007-2	Consulta Especializada em Ginecologia	R\$ 35,00
030101007-2	Consulta Especializada em Ginecologia Cirúrgica	R\$ 35,00
030101007-2	Consulta Especializada em Hematologia	R\$ 50,00
030101007-2	Consulta Especializada em Hepatologia	R\$ 50,00
030101007-2	Consulta Especializada em Infectologia	R\$ 50,00
030101007-2	Consulta Especializada em Mastologia	R\$ 60,00
030101007-2	Consulta Especializada em Nefrologia	R\$ 50,00
030101007-2	Consulta Especializada em Neurologia	R\$ 50,00
030101007-2	Consulta Especializada em Neuropediatria	R\$ 50,00
030101007-2	Consulta Especializada em Oftalmologia	R\$ 35,00
030101007-2	Consulta Especializada em Ortopedia	R\$ 35,00
030101007-2	Consulta Especializada em Otorrinolaringologia	R\$ 35,00
030101007-2	Consulta Especializada em Pediatria	R\$ 35,00
030101007-2	Consulta Especializada em Pneumologia	R\$ 60,00
030101007-2	Consulta Especializada em Proctologia	R\$ 50,00
030101007-2	Consulta Especializada em Psiquiatria	R\$ 35,00
030101007-2	Consulta Especializada em Reumatologia	R\$ 60,00
030101007-2	Consulta Especializada em Urologia	R\$ 60,00
030101007-2	Consulta Especializada Obstetrícia	R\$ 35,00
030101007-2	Consulta Especializada em Radiologia	R\$ 10,00
030101010-2	Consulta para diagnóstico/reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria)	R\$ 57,74
030101004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) – Bucomaxilofacial	R\$ 6,30

**(\*) OBS. As consultas especializadas serão credenciadas para execução tanto na sede do prestador, quanto nas unidades de saúde da Policlínica e Hospital Regional de Eunápolis, neste caso para pacientes internados**



## 2. CIRURGIAS

### 2.1. PEQUENAS CIRURGIAS

CODIGO	PEQUENAS CIRURGIAS	VALOR
040101004-0	Eletrocoagulação de lesão cutânea	100,00
040101007-4	Exérese de tumor de pele e anexos / cisto sebáceo / lipoma	100,00
040101009-0	Fulguração / cauterização química de lesões cutâneas	100,00
040102008-8	Exérese de cisto sacrococcígeo	50,00
040102015-0	Tratamento cirúrgico do sinus pré-auricular	56,88
040907012-2	Drenagem de glândula de bartholin / skene	100,00
040907014-9	Exérese de cisto vaginal	100,00
040907015-7	Exérese de glândula de bartholin / skene	100,00
040907016-5	Extirpação de lesão de vulva / períneo (por eletrocoagulação ou fulguração)	100,00
040101005-8	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele, anexos e mucosa	23,16

### 2.2. PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS (\*)

Código	PROCEDIMENTOS	VALOR SH + SP		
		Valor SH	Valor SP + 85%	Valor Hospitalar
040102008-8	Exérese de cisto sacrococcígeo	176,86	204,57	381,43
040201005--1	Tireoidectomia total c/ esvaziamento ganglionar	521,22	610,57	1.131,79
040302012-3	Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel ósteo-fibroso ao nível do carpo	290,36	749,03	1.039,39
040401001-6	Adenoidectomia	338,26	662,49	1.000,75
040401002-4	Amigdalectomia	297,84	583,31	881,15
040401003-2	Amigdalectomia c/ adenoidectomia	306,62	680,47	987,09
040401010-5	Estapedectomia	547,44	1489,40	2.036,84
040401021-0	Mastoidectomia radical	721,84	1465,98	2.187,82
040401022-9	Mastoidectomia subtotal	513,68	838,83	1.352,51
040401023-7	Microcirurgia otológica	445,34	570,10	1.015,44
040401035-0	Timpanoplastia (uni / bilateral)	590,64	1194,47	1.785,11
040401041-5	Turbinectomia	367,28	488,44	855,72
040502001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos)	997,2	392,56	1.389,76
040502002-3	Correção cirúrgica do estrabismo (ate 2 músculos)	698,26	272,48	970,74
040503013-4	Vitrectomia anterior	542,16	407,00	949,16
040503014-2	Vitrectomia posterior	2.329,54	909,80	3.239,34
040503016-9	Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono e endolaser	4.009,28	1071,00	5.080,28
040503017-7	Vitrectomia posterior com infusão de óleo de silicone e endolaser	4.492,28	1218,00	5.710,28



040503018-5	Termoterapia transpupilar	938,34	300,00	1.238,34
040503019-3	Pan-fotocoagulação de retina a laser	216,00	144,00	360,00
040505013-5	Implante de prótese anti-glaucomatosa	665,16	616,49	1.281,65
040505035-6	Tratamento cirúrgico de glaucoma congênito	901,38	504,02	1.405,40
040602056-6	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	363,28	800,80	1.164,08
040602057-4	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral)	363,28	603,46	966,74
040702022-5	Excisão de lesão / tumor anu-retal	475,82	360,53	836,35
040702027-6	Fistulectomia / fistulotomia anal	346,94	503,79	850,73
040702028-4	Hemorroidectomia	382,2	503,79	885,99
040703002-6	Colecistectomia	894,32	919,86	1.814,18
040703003-4	Colecistectomia videolaparoscópica	1.042,54	635,59	1.678,13
040703006-9	Coledocotomia com ou sem colecistectomia	813,00	780,37	1.593,37
040704006-4	Herniorrafia epigástrica	819,58	435,23	1.254,81
040704008-0	Herniorrafia incisional	784,46	503,79	1.288,25
040704009-9	Hernioplastia inguinal/crural (bilateral)	558,06	503,79	1.061,85
040704010-2	Hernioplastia inguinal unilateral crural	597,10	503,79	1.100,89
040704011-0	Hernioplastia recidivante	558,06	503,79	1.061,85
040704012-9	Herniorrafia umbilical	597,10	503,79	1.100,89
040704022-6	Reparação de outras hérnias	526,88	708,38	1.235,26
040804007-6	Artroplastia total de quadril (revisão / reconstrução)	2.603,56	754,18	3.357,74
040804008-4	Artroplastia total primaria do quadril cimentada	2.687,50	583,04	3.270,54
040804009-2	Artroplastia total primaria do quadril não cimentada/hibrida	1.895,44	534,00	2.429,44
040805003-9	Artrodese de médias / grandes articulações de membro inferior	433,24	571,65	1.004,89
040805005-5	Artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução	2.540,30	542,38	3.082,68
040805006-3	Artroplastia total primária do joelho	1.839,84	469,84	2.309,68
040805016-0	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	2.540,30	896,48	3.436,78
040805076-4	Tratamento cirúrgico de pé torto congênito	326,30	447,37	773,67
040805088-8	Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni / bicompartimental	871,34	834,86	1.706,20
040805089-6	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com menissectomia parcial / total	426,06	800,00	1.226,06
040805091-8	Tratamento cirúrgico do halux valgus s/ osteotomia do primeiro osso metatarsiano	421,98	464,76	886,74
040806006-9	Artroplastia de ressecção de media / grande articulação	1.739,84	468,92	2.208,76
040806012-3	Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de medias / grandes articulações	356,30	390,39	746,69
040806014-0	Fasciectomia	254,58	353,94	608,52
040806019-0	Osteotomia de ossos longos exceto da Mao e do pé*	921,16	536,79	1.457,95





040806040-9	Retirada de tração trans-esquelética	327,22	227,77	554,99
040806041-7	Retração cicatricial dos dedos c/ comprometimento tendinoso (por dedo)	233,90	327,75	561,65
040806044-1	Tenólise	295,00	303,03	598,03
040806047-6	Tenoplastia ou enxerto de tendão único	1.012,80	504,02	1.516,82
040806057-3	Tratamento cirúrgico de dedo em martelo / em garra (Mão e pé)	308,52	422,36	730,88
040806059-0	Tratamento cirúrgico de fratura viciosamente consolidada dos ossos longos exceto da Mão e do pé	782,82	476,81	1.259,63
040806062-0	Tratamento cirúrgico de infecção pós-artroplastia (grandes articulações)	761,16	465,54	1.226,70
040806067-0	Tratamento cirúrgico de retração muscular	513,52	510,30	1.023,82
040901023-5	Nefrolitotomia percutânea	1.089,44	950,09	2.039,53
040901049-9	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária via abdominal	405,80	678,21	1.084,01
040901056-1	Ureterolitotomia	1.179,32	652,87	1.832,19
040903002-3	Prostatectomia suprapúbica	1.150,48	852,94	2.003,42
040903004-0	Ressecção endoscópica de próstata	532,28	952,76	1.485,04
040904013-4	Orquidopexia unilateral	447,82	503,79	951,61
040904014-2	Orquiectomia bilateral	447,76	776,04	1.223,80
040904021-5	Tratamento cirúrgico da hidrocele	363,70	503,79	867,49
040904023-1	Tratamento cirúrgico da varicocele	346,48	503,79	850,27
040905003-2	Correção de hipospádia (primeiro tempo)	448,68	549,89	998,57
040905004-0	Correção de hipospádia (segundo tempo)	448,70	549,86	998,56
040905008-3	Postectomia	195,44	503,79	699,23
040906003-8	Conização	610,40	512,30	1.122,70
040906002-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior com amputação de colo	536,48	361,92	898,4
040906004-6	Curetagem semiótica com ou sem dilatação do colo uterino	220,46	211,60	432,06
040906010-0	Histerectomia (por via vaginal)	553,34	366,82	920,16
040906011-9	Histerectomia com anexectomia uni ou bilateral	1.023,80	517,6	1.541,40
040906013-5	Histerectomia total	824,64	443,42	1.268,06
040906017-8	Histeroscopia cirúrgica com ressectoscópio	189,62	290,52	480,14
040906019-4	Miomectomia	687,94	536,41	1.224,35
040906020-8	Miomectomia videolaparoscópica	508,32	531,57	1.039,89
040906021-6	Ooforectomia/ooforoplastia	716,00	440,39	1.156,39
040907005-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior	596,24	505,49	1.101,73
040907015-7	Exerese de glândula de bartholin / skene	323,66	232,55	556,21
040907027-0	Tratamento cirúrgico da incontinência urinária por via vaginal	452,38	542,79	995,17
041001006-5	Mastectomia simples	599,96	602,43	1.202,39





041001007-3	Plástica mamária feminina não estética	660,92	679,73	1340,65
041001011-1	Setorectomia / quadrantectomia	370,62	474,08	844,70
041001012-0	Setorectomia / quadrantectomia c/ esvaziamento ganglionar	423,30	542,24	965,54

Código	PROCEDIMENTOS	VALOR SH + SP= Valor Hospitalar		
		Valor SH	Valor SP	Valor Hospitalar
040901043-0	Cistocele	225,90	146,64	372,54
040901057-0	Ureteroplastia	445,58	183,38	628,96
040904024-0	Vasectomia	133,32	173,15	306,47
041504002-7	Debridamento de Fasceíte Necrotizante	351,66	170,11	521,77
041504003-5	Debridamento de Úlcera/ Tecidos desvitalizados	327,17	215,91	543,08
040906018-6	Laqueadura Tubária	200,05	138,97	339,02
040907025-4	Tratamento cirúrgico de fistula vesico-vaginal	843,82	298,43	1.142,25
040907024-6	Tratamento cirúrgico de fistula uretro-vaginal	208,02	183,28	391,30
040907023-8	Tratamento cirúrgico de fistula reto-vaginal	229,52	110,00	339,52
040702034-9	Proctopexia Abdominal por Procidência de Reto	247,42	146,63	394,05
040702026-8	Fechamento de fistula de reto	227,45	146,69	374,14
040702047-0	Tratamento de prolapso anal	110,31	73,33	183,64
040704018-8	Liberação de aderências intestinais	683,84	145,22	829,06
040701016-5	Gastroenteroanastomose	704,88	197,30	902,18
040701021-1	Gastrostomia	567,53	120,23	687,76
040701030-0	Tratamento cirúrgico de varizes de esôfago	542,55	256,58	799,13
040702018-7	Enteroanastomose (qualquer segmento)	985,02	189,34	1.174,36
040703001-8	Anastomose Bileo-digestiva	958,57	202,74	1.161,31
040703007-7	Coledocotomia Videolaparoscópica	381,43	183,36	564,79
040901031-6	Pielolitotomia	474,83	183,36	658,19
040901058-8	Ureterostomia cutânea	445,58	183,38	628,96
040901029-4	Nefrostomia Percutanea	417,14	183,33	600,47
040901028-6	Nefrostomia c/ ou s/ drenagem	466,87	183,40	650,27
040102009-6	Exerese de cisto tireoglosso	253,20	226,86	480,06
040201003-5	Tireoidectomia Parcial	417,84	349,93	767,77

040401001-6	Adenoidectomia	338,26	662,49	1.000,75
040401002-4	Amigdalectomia	297,84	583,31	881,15
040401003-2	Amigdalectomia c/ adenoidectomia	306,62	680,47	987,09
040401010-5	Estapedectomia	547,44	1489,40	2.036,84
040401021-0	Mastoidectomia radical	721,84	1465,98	2.187,82
040401022-9	Mastoidectomia subtotal	513,68	838,83	1.352,51
040401023-7	Microcirurgia otológica	445,34	570,10	1.015,44
040401035-0	Timpanoplastia (uni / bilateral)	590,64	1194,47	1.785,11
040401041-5	Turbinectomia	367,28	488,44	855,72
040502001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2	997,2	392,56	1.389,76



	músculos)			
040502002-3	Correção cirúrgica do estrabismo (ate 2 músculos)	698,26	272,48	970,74

(\*) OBS. Os procedimentos cirúrgicos gerais serão credenciados tanto para execução em hospital da rede complementar quanto para realização direta no Hospital Regional de Eunápolis, nestes casos, os valores a serem repassados ao prestador correspondem apenas ao Valor SP.

### 2.3 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – APARELHO DA VISÃO

CÓDIGO	CIRURGIA DO APARELHO DA VISAO	Valor
040501004-4	Drenagem de abscesso de pálpebra	150,00
040501006-0	Epilação de cílios	45,00
040501007-9	Exerése de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios	45,00
040501014-1	Simblefaroplastia	116,42
040501016-8	Sondagem de vias lacrimais	22,93
040501017-6	Sutura de pálpebras	82,28
040503004-5	Fotocoagulação a laser	160,00
040503005-3	Injeção intra-vítreo	199,90
040503009-6	Sutura de esclera	161,19
040503013-4	Vitrectomia anterior	381,08
040503019-3	Pan-fotocoagulação de retina a laser	180,00
040503011-8	Tratamento cirúrgico de miiase palpebral	22,93
040503015-0	Vitriolise a yag laser	54,00
040503003-7	Crioterapia ocular	116,00
040503007-0	Retinopexia c/ intorflexão escleral	639,80
040503009-6	Sutura de esclera	161,19
040503010-0	Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de esclera	159,37
040503012-6	Tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera	259,20
040503021-5	Retinopexia pneumática	389,64
040505028-3	Substituição de lente intra-ocular	544,88
040505030-5	Sutura de córnea	164,08
040505036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio	139,70
040505037-2	Facoemulsificação com lente intraocular dobrável	643,00
040504007-5	Evisceração de globo ocular	1.000,00
040504010-5	Explante de lente intra ocular	515,97
040504013-0	Injeção retrobulbar/peribulbar	294,80
040504021-0	Reposicionamento de lente intraocular	259,20
040505008-9	Exerese de tumor na conjuntiva	82,28
040505015-1	Implante secundário de lio	794,88
040505021-6	Recobrimento conjuntival	98,44
040505024-0	Retirada de corpo estranho da câmara ant. Do olho	335,72
040505025-9	Retirada de corpo estranho da córnea	25,00
040505029-1	Sutura de conjuntiva	82,28
040505017-8	Iridectomia cirúrgica	297,46
040503022-3	Remoção de óleo de silicone	468,60
040503023-1	Remoção de implante episcleral	389,64
040504001-6	Correção cirúrgica de lagoftalmo	161,19
040501001-0	Correcao cirurgica de entropio e ectropio	237,47
040501002-8	Correcao cirurgica de epicanto e telecanto	159,37
040501003-6	Dacriocistorrinostomia	389,64



040501010-9	Oclusao de ponto lacrimal	19,14
040501011-7	Reconstituicao de canal lacrimal	389,64
040501012-5	Reconstituicao parcial de palpebra com tarsorrafia	259,20
040501018-4	Tratamento cirurgico de blefarocalase	116,42
040501019-2	Tratamento cirurgico de triquiase c/ ou s/ enxerto	159,37
040501020-6	Punctoplastia	19,14
040503002-9	Biopsia de tumor intra ocular	43,20
040504006-7	Enucleacao de globo ocular	237,47
040504019-9	Tratamento cirurgico de xantelasma	116,42
040504020-2	Tratamento de ptose palpebral	323,34
040505002-0	Capsulotomia a yag laser	45,00
040505003-8	Cauterizacao de cornea	19,14
040505004-6	Ciclocriocoagulacao / diatermia	335,72
040505005-4	Ciclodialise	273,14
040505006-2	Correcao de astigmatismo secundario	19,14
040505007-0	Correcao cirurgica de hernia de iris	259,20
040505009-7	Facectomia c/ implante de lente intra-ocular	443,00
040505010-0	Facectomia s/ implante de lente intra-ocular	403,00
040505011-9	Facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular rigida	543,00
040505012-7	Fototrabelculoplastia a laser	45,00
040505013-5	Implante de protese anti-glaucomatosa	499,20
040505014-3	Implante intra-estromal	515,97
040505016-0	Injecao subconjutival / subtenoniana	8,24
040505019-4	Iridotomia a laser	45,00
040505020-8	Paracentese de câmara anterior	82,28
040505022-4	Reconstituicao de fornix conjuntival	335,72
040505026-7	Sinequiolise a yag laser	45,00
040505039-9	Tratamento cirurgico de deiscencia de sutura de córnea	172,12
040505032-1	Trabeculectomia	513,34
040505001-1	Capsulectomia posterior cirurgica	161,19

### 3. DIAGNOSE

#### 3.1. DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA

CÓDIGO	DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA (*)	VALOR
020501003-2	Ecocardiografia transtorácica (*)	100,00
021102003-6	Eletrocardiograma (*)	9,00
021102004-4	Monitoramento pelo sistema holter 24 h (3 canais)	100,00
021102005-2	Monitorização ambulatorial de pressão arterial	100,00
021102006-0	Teste de esforço / teste ergométrico	100,00

(\*) OBS. Os procedimentos de diagnose em cardiologia serão credenciados tanto para execução em hospital da rede complementar quanto para realização em pacientes internados no Hospital Regional de Eunápolis.

#### 3.2. DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM GASTROENTEROLOGIA

CÓDIGO	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	VALOR
--------	----------------------------	-------



020901001-0	Colangiopancreatografia retrograda (via endoscópica)	150,00
020901003-7	Esofagogastroduodenoscopia com teste de urease	150,00
020901002-9	Colonoscopia (coloscopia) (*)	250,00
020901005-3	Retossigmoidoscopia	200,00
CÓDIGO	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	VALOR
030307001-3	Dilatação de esôfago c/ ogivas sob visão endoscópica (por sessão)	49,50
030307004-8	Retirada de corpo estranho do esôfago	49,50
030307005-6	Retirada de corpo estranho do estomago / duodeno	47,25

(\*) OBS. O procedimento de colonoscopia será credenciado também para realização em pacientes internados no Hospital Regional de Eunápolis.

### 3.3. DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA (\*)

CÓDIGO	DIAGNOSTICO EM NEUROLOGIA	VALOR
021105002-4	Eletroencefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estimulo	95,00
021105003-2	Eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamento (EEG)	95,00
021105004-0	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ foto estimulo (EEG)	95,00
021105005-9	Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (EEG)	95,00
021105006-7	Eletroneuromiograma (ENMG por membro)	150,00

(\*) OBS. Os procedimentos de diagnóstico em neurologia serão credenciados também para realização em pacientes internados no Hospital Regional de Eunápolis.

### 3.4. DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM OFTALMOLOGIA

CÓDIGO	DIAGNOSE EM OFTALMOLOGIA	VALOR
021106009-7	Estesimetria	3,37
021106013-5	Medida de ofuscamento e contraste	3,37
021106005-4	Ceratometria	3,37
021106010-0	Fundoscopia	3,37
021106015-1	Potencial de acuidade visual	3,37
021106025-9	Tonometria	3,37
021106021-6	Teste de schirmer	3,37
021106022-4	Teste de visão de cores	3,37
021106011-9	Gonioscopia	6,74
021106006-2	Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	10,11
021106023-2	Teste ortoptico	12,34
021106026-7	Topografia computadorizada de córnea	67,50
021106001-1	Biometria ultrassonica (monocular)	24,24
021106012-7	Mapeamento de retina com gráfico	24,24
021106014-3	Microscopia especular de córnea	24,24
021106017-8	Retinografia colorida binocular	55,00
021106003-8	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	40,00
021106018-6	Retinografia fluorescente binocular	129,60
020502002-0	Paquimetria ultrassonica	14,81
020502008-9	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	70,00



021106020-8	Teste de provocação de glaucoma	6,74
030305001-2	Acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia e tonometria	17,74
030305002-0	Exercícios ortópticos	3,27
030305003-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	18,66
030305004-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	79,38
030305005-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	127,98
030305006-3	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)	12,44
030305007-1	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	52,92
030305008-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	85,33
030305009-8	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de acetazolamida monocular ou binocular	93,10
030305010-1	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocarpina monocular	8,93
030305011-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocarpina binocular	13,39
030305013-6	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	65,36
030305014-4	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR	98,04
030305015-2	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	97,77
030305016-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	146,64
030305017-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	138,25
030305018-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	207,36
030305019-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	150,69
030305020-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	226,02
030305021-7	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular-	150,69
030305022-5	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular	226,02
<b>CÓDIGO</b>	<b>TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DA VISÃO</b>	<b>VALOR</b>
030305002-0	Exercícios ortópticos	12,34

### 3.5. DIAGNÓSTICO EM UROLOGIA

CÓDIGO	DIAGNOSTICO EM UROLOGIA	VALOR
020902001-6	Cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia	150,00
021109001-8	Avaliação urodinâmica completa	200,00
021109007-7	Urofluxometria	100,00
020405017-0	Uretrocistografia – adulto ou infantil	150,00
020902001-6	Cistoscopia	400,00
020405008-1	Pielografia ascendente	150,00





020405018-9	Urografia Venosa	150,00
-------------	------------------	--------

### 3.6. DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOSCOPIA/FONOAUDIOLOGIA

CODIGO	CONSULTA E DIAGNOSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA	VALOR
030101007-2	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada – fonoaudiólogo	6,30
030101004-8	Terapia fonoaudiológica individual	10,90
030107011-3	Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	15,26
030107002-4	Acompanhamento neuropsicológico de paciente em reabilitação	15,26
030107004-0	Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação	15,26
030107005-9	Atendimento / acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	6,49
030107006-7	Atendimento / acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	15,26
030107007-5	Atendimento em oficina terapêutica I p/ portador de necessidades especiais (por oficina)	6,66
030107008-3	Atendimento em oficina terapêutica II p/ portador de necessidades especiais (por oficina)	25,24
030107009-1	Acompanhamento de paciente c/ implante coclear	58,62
030107001-6	Audiometria de reforço visual (via aérea / óssea)	21,00
021107002-5	Audiometria em campo livre	20,13
021107003-3	Audiometria tonal limiar (via aérea / óssea)	21,00
021107004-1	Avaliação auditiva comportamental	18,00
021107005-0	Logaudiometria (ldv-irf-lrf)	26,25
021107021-1	Análise acústica da voz por meio de laboratório de voz	4,11
021107001-7	Avaliação de linguagem escrita / leitura	4,11
021107006-8	Avaliação de linguagem oral	4,11
021107007-6	Avaliação miofuncional de sistema estomatognático	4,11
021107008-4	Avaliação vocal	4,11
021107011-4	Eletrococleografia	4,25
021107012-2	Eletrogustometria	1,37
021107013-0	Estudo topodiagnóstico da paralisia facial	8,10
021107016-5	Exame de organização perceptiva	4,11
021107017-3	Exame neuropsicomotor evolutivo	4,11
021107018-1	Gustometria	1,92
021107019-0	Olfatometria	1,37
021107022-0	Testes acúsmetricos (diapasão)	1,37
021107032-7	Testes auditivos supraliminares	1,37
021107033-5	Testes vestibulares / otoneurológicos	12,12
021107035-1	Imitanciometria	23,00
021107020-3	Prova de função tubária	4,80
021107028-9	Pesquisa de pares cranianos	1,37
021107025-4	Pesquisa de fistula perilinfática	4,80
021107023-8	Testes de processamento auditivo	9,36
021107034-3	Pesquisa de ganho de inserção	12,00
021107024-6	Triagem auditiva de escolares	12,00
021107036-0	Emissões otoacústicas evocadas p/ triagem auditiva	13,51





021107014-9	Potencial evocado auditivo p/ triagem auditiva	13,51
021107027-0	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	46,88
021107015-7	Potencial evocado auditivo de curta media e longa latência	46,88

### 3.7 DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA

CÓDIGO	DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA	VALOR
021108005-5	Espirometria – prova de função pulmonar completa c/ broncodilatador	90,00
021108008-0	Teste da caminhada de 6 minutos	90,00
020904001-7	Broncoscopia (broncofibroscopia)	36,02
020904004-1	Videolaringoscopia	45,50
020904003-3	Traqueoscopia	348,59
020904002-5	Laringoscopia	47,14

### 3.8 DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA

CÓDIGO	DIAGNÓSTICO DO APARELHO GINECOLOGICO	VALOR
021104004-5	Histeroscopia (diagnóstica)	25,00

## 4. ANATOMOPATOLOGIA

### 4.1 ANATOMOPATOLOGIA/CITOPATOLOGIA (\*)

CÓDIGO	DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA	VALOR
020301002-7	Exame citopatológico hormonal seriado (minimo 3 coletas)	30,00
020301003-5	Exame de citologia oncotica (exceto cervico-vaginal)	40,00
020301004-3	Exame citopatológico de mama	40,00
020302002-2	Exame anatomo-patológico do colo uterino - peca cirúrgica	50,00
020302003-0	Exame anatomo-patológico p/ congelamento / parafina (exceto colo uterino)-peca cirúrgica	50,00
020302006-5	Exame anatomopatológico de mama - biopsia	50,00
020302008-1	Exame anatomo-patológico do colo uterino - biopsia	50,00

020301001-9	Exame citopatológico cervico-vaginal/ microflora	6,97	
020301002-7	Exame citopatológico hormonal seriado (mínimo 3 coletas)	10,65	10,65
020301003-5	Exame de citologia (exceto cervico-vaginal e de mama)	10,65	
020301004-3	Exame citopatológico de mama	35,34	



020301008-6	Exame citopatológico cervico-vaginal/ microflora - rastreamento	7,30		
020302001-4	Determinação de receptores tumorais hormonais	65,55		
020302002-2	Exame anatomo-patológico do colo uterino – peça cirúrgica	43,21		43,21
020302003-0	Exame anatomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama)	24,00		24,00
020302004-9	Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	92,00		92,00
020302006-5	Exame anatomopatológico de mama - biópsia	45,83		
020302007-3	Exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica	43,21		
020302008-1	Exame anatomo-patológico do colo uterino - biópsia	24,00		

(\*) OBS. Os procedimentos de anatomopatologia e citopatologia serão credenciados também para realização em pacientes internados no Hospital Regional de Eunápolis.

## 5. EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS E TECIDUAIS

CÓDIGO	EXAME	VALOR
203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	152,00

## 6 DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (\*)

### 6.1 RADIODIAGNÓSTICO

DIAGNOSTICO POR RADIODIAGNÓSTICO (RX)		
CÓDIGO	EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOCO	VALOR
021001013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CARÓTIDA	300,00
020401001-2	DACRIOCISTOGRAFIA	97,70
020401018-7	PLANIGRAFIA DE LARINGE	54,64
020401003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	15,00
020401004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	15,00
020401005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	15,00
020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	15,00
020401007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	15,00
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	15,00
020401009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	15,00
020401010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	15,00
020401011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	15,00
020401012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	15,00
020401013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	15,00
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	15,00
020401015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	15,00



020401017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	15,00
020401019-5	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	97,70
020401016-0	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	15,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA COLUNA VERTEBRAL</b>	<b>VALOR</b>
020402002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	39,20
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	16,00
020402003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	16,00
020402005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	20,58
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	21,92
020402007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	29,80
020402008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	33,76
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	18,32
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	19,46
020402011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	31,16
020402012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	15,60
<b>CÓDIGO</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO</b>	<b>VALOR</b>
020403001-3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	220,82
020403005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	28,64
020403006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	18,10
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	16,00
020403008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	38,48
020403009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	15,00
020403010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	15,00
020403011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	54,54
020403011-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	15,00
020403012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	20,00
020403013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	15,00
020403014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	15,00
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	15,00
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	15,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES</b>	<b>VALOR</b>
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	15,00
020404002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	15,00
020404003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	15,00
020404004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	15,00
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	15,00
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	15,00
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	15,00
020404008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	15,00
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	15,00
020404010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	15,00
020404011-6	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	15,00
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	15,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DO ABDOMEN E PELVE</b>	<b>VALOR</b>
020405001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	95,52
020405002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	65,22
020405003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	65,22
020405004-9	DUODENOGRAMIA HIPOTONICA	69,04
020405005-7	FISTULOGRAFIA	90,68



020405006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	90,68
020405008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	104,22
020405011-1	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	28,96
020405012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	20,00
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	30,00
020405014-6	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	15,00
020405014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	70,00
020405015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	95,18
020405016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	96,18
020405017-0	URETROCISTOGRAFIA	280,00
020405018-9	UROGRAFIA VENOSA	280,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES</b>	<b>VALOR</b>
020406001-0	ARTROGRAFIA	90,68
020406003-6	ESCANOMETRIA	15,00
020406004-4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	25,00
020406005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	25,00
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	15,00
020406007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	15,00
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	15,00
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	15,00
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	15,00
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	15,00
020406012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	15,00
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	15,00
020406014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	15,00
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	15,00
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	15,00
020406017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	15,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>OUTROS EXAMES RADIOLOGICOS</b>	<b>VALOR</b>
020406002-8	Densitometria óssea duo-energética de coluna (vertebras lomb)	55,10
020403003-0	Mamografia unilateral	22,50
020403018-8	Mamografia bilateral	45,00

## 6.2 ULTRASSONOGRAFIA (US)

<b>CÓDIGO</b>	<b>DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA</b>	<b>Tabela Majorada</b>
020501004-0	Ultrassonografia doppler colorido de vasos (ate 3 vasos )	150,00
020501005-9	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	150,00
020502015-1	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	150,00
020502003-8	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	50,00
020502005-4	Ultrassonografia de aparelho urinário	50,00
020502006-2	Ultrassonografia de articulação	50,00
020502007-0	Ultrassonografia de bolsa escrotal	50,00
020502010-0	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	50,00



020502011-9	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	50,00
020502012-7	Ultrassonografia de tireoide	50,00
020502013-5	Ultrassonografia de tórax (extracardiaca)	50,00
020502016-0	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	50,00
020502017-8	Ultrassonografia transfontanela	90,00
020502018-6	Ultrassonografia transvaginal	50,00
020502004-6	Ultrassonografia de abdômen total	50,00
020502009-7	Ultrassonografia mamaria bilateral	50,00
020502014-3	Ultrassonografia obstétrica	50,00

### 6.3 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA	VALOR
020601001-0	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste	220,00
020601002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	220,00
020601003-6	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste	220,00
020601004-4	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	250,00
020601007-9	Tomografia computadorizada do crânio	220,00
020602001-5	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	300,00
020602002-3	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares	300,00
020602003-1	Tomografia computadorizada de tórax	370,00
020603001-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior	370,00
020603002-9	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	300,00
020603003-7	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdômen inferior	370,00
020601006-0	Tomografia computadorizada de sela túrcica	220,00
020601005-2	Tomografia computadorizada de pescoço com contraste	300,00

### 6.4 RESSONANCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO RESSONANCIA MAGNÉTICA	VALOR
020701001-3	Angioressonancia cerebral	268,75
020701002-1	Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular (bilateral)	268,75
020701003-0	Ressonância magnética de coluna cervical	268,75
020701004-8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	268,75
020701005-6	Ressonância magnética de coluna torácica	268,75
020701006-4	Ressonância magnética de crânio	268,75
020701007-2	Ressonância magnética de sela túrcica	268,75
020702001-9	Ressonância magnética de coração / aorta c/ cine	268,75
020702002-7	Ressonância magnética de membro superior (unilateral)	268,75
020702003-5	Ressonância magnética de tórax	268,75
020703001-4	Ressonância magnética de abdômen superior	268,75
020703002-2	Ressonância magnética de bacia / pelve	268,75
020703003-0	Ressonância magnética de membro inferior (unilateral)	268,75
020703004-9	Ressonância magnética de vias biliares	268,75





(\*) OBS. Os procedimentos de diagnóstico por imagem (item 6), serão credenciadas também para prestação direta no Hospital Regional de Eunápolis, em pacientes internados.

## 7 TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) – (\*)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL	Valor de Referência p/Exame (Unitário)
030501001-8	Dialise peritoneal intermitente dpi (1 sessão por semana -excepcionalidade)	121,74
030501002-6	Dialise peritoneal intermitente dpi (Maximo 2 sessões por semana)	121,51
030501016-6	Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a dpa /dpac	358,06
030501018-2	Treinamento de paciente submetido a dialise peritoneal - dpac-dpa (9 dias)	55,13
041801001-3	Confecção de fistula arterio-venosa c/ enxertia de politetrafluoretileno (ptfe)	1.453,85
041801002-1	Confecção de fistula arterio-venosa c/ enxerto autólogo	685,53
041801003-0	Confecção de fistula arterio-venosa p/ hemodiálise	600,00
041801004-8	Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise	200,00
041801005-6	Implante de cateter duplo lúmen na IRA (inclui cateter)	206,80
041801006-4	Implante de cateter duplo lúmen p/hemodiálise	115,81
070210003-0	Implante de cateter tipo tenckhoff ou similar p/ DPA/DPAC	149,75
041801008-0	Implante de cateter tipo tenckhoff ou similar p/DPI	400,00
041802001-9	Intervenção em fistula arterio-venosa	600,00
041802002-7	Ligadura de fistula arterio-venosa	600,00
041802003-5	Retirada de cateter tipo tenckhoff / similar de longa permanência	400,00
030501009-3	Hemodiálise (máximo 1 sessão por semana - excepcionalidade)	194,20
030501010-7	Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana)	194,20
030501011-5	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou	265,41
030501012-3	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou hepatite b e/ou hepatite c (excepcionalidade - máximo 1 sessão / semana)	265,41
030501013-1	Hemodiálise p/ pacientes renais agudos / crônicos agudizados s/ tratamento dialítico iniciado	265,41

(\*) OBS. Procedimentos de TRS serão também credenciados para execução no Hospital Regional de Eunápolis.

## 8 BIOPSIAS (\*)

CÓDIGO	BIOPSIAS	VALOR
020101002-0	Biopsia / punção de tumor superficial da pele	100,00
020101004-6	Biopsia de anus e canal anal	18,46
020101006-2	Biopsia de bexiga	41,68
020101007-0	Biopsia de bolsa escrotal	18,33
020101008-9	Biopsia de conduto auditivo externo	19,06
020101010-0	Biopsia de cordão espermático (unilateral)	46,19
020101017-8	Biopsia de epidídimo	46,19
020101019-4	Biopsia de faringe/laringe	19,06
020101021-6	Biopsia de fígado por punção	71,15
020101022-4	Biopsia de gânglio linfático	46,19





020101023-2	Biopsia de glândula salivar	31,27
020101026-7	Biopsia de lesão de partes moles (por agulha / céu aberto)	114,36
020101027-5	Biopsia de medula óssea	200,00
020101028-3	Biopsia de musculo (a céu aberto)	18,33
020101030-5	Biopsia de osso / cartilagem da cintura escapular (por agulha / céu aberto)	182,75
020101031-3	Biopsia de osso / cartilagem da cintura pélvica (por agulha / céu aberto)	183,39
020101032-1	Biopsia de osso / cartilagem de membro inferior (por agulha / céu aberto)	188,78
020101033-0	Biopsia de osso / cartilagem de membro superior (por agulha / céu aberto)	188,26
020101034-8	Biopsia de osso do crânio e da face	23,99
020101036-4	Biopsia de pavilhão auricular	14,66
020101037-2	Biopsia de pele e partes moles	100,00
020101038-0	Biopsia de pênis	18,33
020101039-9	Biopsia de pirâmide nasal	18,33
020101040-2	Biopsia de pleura (por agulha / pleuroscopia)	113,68
020101041-0 020502011-9	Biopsia de próstata orientada por USG (+R\$50,00 USG)	450,00
020101043-7	Biopsia de rim por punção	46,19
020101044-5	Biopsia de seio paranasal	18,33
020101045-3	Biopsia de sinovia	30,06
020101046-1	Biopsia de testículo	46,19
020101047-0	Biopsia de tireoide ou paratireoide	300,00
020101048-8	Biopsia de ureter	46,19
020101049-6	Biopsia de uretra	46,19
020101050-0	Biopsia de vagina	18,33
020101051-8	Biopsia de vulva	18,33
020101052-6	Biopsia dos tecidos moles da boca	26,56
020101054-2	Biopsia percutânea orientada por usg / tc (tireóide)	300,00
020101060-7	Punção de mama por agulha grossa	100,00
020101056-9	Biopsia/exereze de nódulo de mama (core-biopsia)	250,00

(\*) OBS. O procedimento de biopsia serão credenciados também para realização em pacientes internados no Hospital Regional de Eunápolis.

## 9 PATOLOGIA CLÍNICA

Código	Exames bioquímicos	VALOR
020201003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	15,65
020201030-9	Dosagem de colinesterase	3,68
020201061-9	Dosagem de proteínas totais	1,40
020201012-0	Dosagem de acido úrico	1,85
020201029-5	Dosagem de colesterol total	1,85
020201031-7	Dosagem de Creatinina	1,85
020201047-3	Dosagem de glicose	1,85
020201069-4	Dosagem de uréia	1,85



020201010-4	Dosagem de acetona	1,85
020201021-0	Dosagem de cálcio	1,85
020201026-0	Dosagem de cloreto	1,85
020201043-0	Dosagem de fósforo	1,85
020201060-0	Dosagem de potássio	4,36
020201062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	1,85
020201063-5	Dosagem de sódio	4,11
020201020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	2,01
020201042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	2,01
020201064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	2,01
020201065-1	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	2,01
020201002-3	Determinação de capacidade de fixação do ferro	2,01
020201011-2	Dosagem de ácido ascórbico	2,01
020201023-6	Dosagem de caroteno	2,01
020201041-4	Dosagem de fosfatase acida total	2,01
020201044-9	Dosagem de fração prostática da fosfatase acida	2,01
020201056-2	Dosagem de magnésio	2,01
020201057-0	Dosagem de muco-proteínas	2,01
020201018-0	Dosagem de amilase	2,25
020201055-4	Dosagem de lipase	2,25
020201027-9	Dosagem de colesterol HDL	3,51
020201028-7	Dosagem de colesterol LDL	3,51
020201046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT)	3,51
020201067-8	Dosagem de triglicédeos	3,51
020201001-5	Clearance osmolar	3,51
020201008-2	Determinação de osmolaridade	3,51
020201009-0	Dosagem de 5-nucleotidase	3,51
020201019-8	Dosagem de amônia	3,51
020201022-8	Dosagem de cálcio ionizável	3,51
020201034-1	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxi-butirica	3,51
020201035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	3,51
020201039-2	Dosagem de ferro sérico	5,04
020201039-2	Dosagem de galactose	3,51
020201052-0	Dosagem de isomerase-fosfohexose	3,51
020201054-6	Dosagem de leucino-aminopeptidase	3,51
020201059-7	Dosagem de porfirinas	3,51
020201068-6	Dosagem de triptofano	3,51
020201004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	7,00
020201006-6	Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (4 dosagens)	3,68
020201014-7	Dosagem de aldolase	3,68
020201015-5	Dosagem de alfa-1-antitripsina	3,68
020201016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína acida	3,68
020201017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	3,68
020201025-2	Dosagem de ceruloplasmina	3,68
020201030-9	Dosagem de colinesterase	3,68
020201032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	12,00
020201036-8	Dosagem de desidrogenase láctica	8,35
020201037-6	Dosagem de desidrogenase láctica (isoenzimas fracionadas)	3,68



020201048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	3,68
020201049-0	Dosagem de haptoglobina	3,68
020201051-1	Dosagem de hidroxiprolina	3,68
020201053-8	Dosagem de lactato	3,68
020201058-9	Dosagem de piruvato	3,68
020201071-6	Eletroforese de lipoproteínas	3,68
020201074-0	Prova da d-xilose	3,68
020201033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fracao MB	29,00
020201066-0	Dosagem de transferrina	12,67
020201072-4	Eletroforese de proteínas	12,00
020201005-8	Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona ( 5 dosagens)	15,00
020201075-9	Teste de tolerância a insulina / hipoglicemiantes orais	6,55
020201050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	11,47
020201013-9	Dosagem de acido vanilmandelico	9,00
020201007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	15,00
020201070-8	Dosagem de vitamina B12	21,48
020201038-4	Dosagem de ferritina	15,59
020201040-6	Dosagem de folato	15,65
020201073-2	Gasometria (ph pco2 po2 bicarbonato as2 (exceto base)	15,65
<b>Código</b>	<b>Exames hematológicos e hemostasia</b>	<b>VALOR</b>
0202020436	Pesquisa de filaria	2,73
020202046-0	Pesquisa de tripanossoma	2,73
020202030-4	Dosagem de hemoglobina	1,53
020202037-1	Hematocrito	1,53
020202004-5	Determinação de curva de resistência globular	2,73
020202005-3	Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	2,73
020202006-1	Determinação de sulfo-hemoglobina	2,73
020202008-8	Determinação de tempo de lise da euglobulina	2,73
020202051-7	Rastreo p/ deficiência de enzimas eritrocitárias	2,73
020202053-3	Teste de ham (hemolise acida)	2,73
020202054-1	Teste direto de antiglobulina humana (tad)	2,73
020202002-9	Contagem de plaquetas	2,73
020202003-7	Contagem de reticulocitos	2,73
020202015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	2,73
020202036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematocrito)	2,73
020202039-8	Leucograma	2,73
020202050-9	Prova do laco	2,73
020202031-2	Dosagem de hemoglobina - instabilidade a 37oc	2,73
020202032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	2,73
020202033-9	Dosagem de hemossiderina	2,73
020202042-8	Pesquisa de corpusculos de heinz	2,73
020202044-4	Pesquisa de hemoglobina s	2,73
020202038-0	Hemograma completo	4,11
020202041-0	Pesquisa de células le	4,11
020202035-5	Eletroforese de hemoglobina	18,09
020202011-8	Determinação de tempo de sobrevivência de hemácias	5,79
020202001-0	Citoquímica hematológica	6,48



020202040-1	Pesquisa de atividade do cofator de ristocetina	25,00
020202049-5	Prova de retração do coagulo	2,73
020202007-0	Determinação de tempo de coagulação	2,73
020202009-6	Determinação de tempo de sangramento -duke	2,73
020202014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	8,40
020202012-6	Determinação de tempo de trombina	2,85
020202034-7	Dosagem de plasminogênio	4,11
020202016-9	Dosagem de anticoagulante circulante	4,11
020202048-7	Prova de consumo de protrombina	4,11
020202029-0	Dosagem de fibrinogênio	4,60
020202020-7	Dosagem de fator v	4,73
020202018-5	Dosagem de fator ii	5,31
020202013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	8,40
020202017-7	Dosagem de antitrombina iii	6,48
020202022-3	Dosagem de fator viii	6,63
020202025-8	Dosagem de fator x	6,66
020202028-2	Dosagem de fator xiii	6,66
020202019-3	Dosagem de fator ix	7,61
020202021-5	Dosagem de fator vii	8,09
020202010-0	Determinação de tempo de sangramento de ivy	9,00
020202026-6	Dosagem de fator xi	9,11
020202027-4	Dosagem de fator xii	10,51
020202052-5	Teste de agregação de plaquetas	12,00
020202023-1	Dosagem de fator viii (inibidor)	15,00
020202024-0	Dosagem de fator von willebrand (antígeno)	18,91
<b>Código</b>	<b>Exames sorológicos e imunológicos</b>	<b>VALOR</b>
020203031-8	Pesquisa de anticorpos anti-HTLV-1 + HTLV-2	23,20
020203068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite d (anti-HDV)	18,55
020203079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovírus (dengue e febre amarela)	30,00
020203090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus (dengue e febre amarela)	20,00
020203025-3	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	23,04
020203026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	23,90
020203027-0	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	10,70
020203032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	23,04
020203034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	23,04
020203035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	23,04
020203036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	23,04
020203043-1	Pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	17,16
020203045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (scl 70)	10,00
020203048-2	Pesquisa de anticorpos antífgado	10,00
020203118-7	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano IGA	18,55
020203050-4	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	10,00
020203052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	17,16
020203055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	20,66
020203056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	17,16
020203057-1	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	17,16
020203058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	17,16



020203059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	17,16
020203060-1	Pesquisa de anticorpos antiparietais	17,16
020203062-8	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	21,95
020203105-5	Provas de prausnitz-kustner (pk)	1,77
020203106-3	Provas imuno-alérgicas bacterianas	1,77
020203114-4	Testes alérgicos de contato	1,77
020203014-8	Dosagem de crioaglutinina	2,83
020203100-4	Pesquisa de crioglobulinas	2,83
020203007-5	Determinação de fator reumatóide	2,83
020203020-2	Dosagem de proteína c reativa	2,83
020203047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	2,83
020203117-9	Vdrl p/ detecção de sífilis em gestante	2,83
020203019-9	Dosagem de inibidor de c1-esterase	4,10
020203101-2	Pesquisa de fator reumatóide (waaler-rose)	4,10
020203006-7	Determinação de complemento (ch50)	24,28
020203008-3	Determinação quantitativa de proteína c reativa	9,25
020203016-4	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	14,22
020203103-9	Pesquisa de imunoglobulina e (ige) alérgeno-específica	14,22
021401007-4	Testes rápidos p/ diagnostico da sífilis	10,00
020203096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea)	22,46
020203011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	13,55
020203009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	20,21
020203010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	16,42
020203022-9	Imunoeletoforese de proteínas	17,16
020203012-1	Dosagem de complemento c3	17,16
020203013-0	Dosagem de complemento c4	17,16
020203015-6	Dosagem de imunoglobulina a (iga)	17,16
020203018-0	Dosagem de imunoglobulina m (igm)	17,16
020203042-3	Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescencia)	10,00
020203053-9	Pesquisa de anticorpos antileptosiras	4,10
020203075-0	Pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	9,25
020203077-6	Pesquisa de anticorpos igg antitypanosoma cruzi	11,71
020203086-5	Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	11,71
020203028-8	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	17,16
020203037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	9,25
020203038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	10,00
020203039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	9,25
020203040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	3,70
020203044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	9,25
020203054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	5,50
020203061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	10,00
020203065-2	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	7,78
020203066-0	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii	9,71
020203070-9	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	4,10
020203071-7	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório	18,55
020203088-1	Pesquisa de anticorpos igm antitypanosoma cruzi	12,64
020203104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia)	10,00
020203001-6	Contagem de linfócitos b	15,00





020203003-2	Contagem de linfócitos t totais	15,00
020203002-4	Contagem de linfócitos cd4/cd8	15,00
020203080-6	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	18,55
020203091-1	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	18,55
020203063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	18,55
020203064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti-hbe)	18,55
020203078-4	Pesquisa de anticorpos igg contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-igg)	18,55
020203089-0	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-igm)	18,55
020203097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	18,55
020203098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	18,55
020203005-9	Detecção de rna do vírus da hepatite c (qualitativo)	96,00
020203108-0	Quantificação de rna do vírus da hepatite c	168,48
020203021-0	Genotipagem de virus da hepatite c	298,48
020203067-9	Pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite c (anti-hcv)	23,20
020203004-0	Detecção de rna do hiv-1 (qualitativo)	65,00
020203029-6	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	85,00
020203102-0	Pesquisa de hiv-1 por imunofluorescencia	10,00
020203107-1	Quantificação de rna do hiv-1	18,00
020203030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	15,41
020203046-6	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides	9,70
020203051-2	Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans	10,00
020203073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus epstein-barr	2,83
020203083-0	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus epstein-barr	17,16
020203094-6	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus epstein-barr	17,16
020203072-5	Pesquisa de anticorpos eie anticlamidia	17,16
020203099-7	Pesquisa de clamídia (por captura hibrida)	60,00
020203112-8	Teste fta-abs igg p/ diagnostico da sífilis	13,23
020203113-6	Teste fta-abs igm p/ diagnostico da sífilis	15,26
020203074-1	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	16,19
020203076-8	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	16,97
020203081-4	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	22,35
020203084-9	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus herpes simples	22,35
020203085-7	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	16,19
020203087-3	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	18,55
020203092-0	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	22,35
020203095-4	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples	27,05
020203109-8	Reação de hemaglutinacao (tpha) p/ diagnostico da sífilis	9,10
020203111-0	Teste de vdrl p/ detecção de sífilis	2,83
020203082-2	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da varicela-herpes zoster	17,16
020203093-8	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da varicela-herpes zoster	17,16
020203110-1	Reação de montenegro id	2,83
020203115-2	Testes cutâneos de leitura imediata	1,77
020204001-1	Dosagem de estercobilinogenio fecal	1,65
020204002-0	Dosagem de gordura fecal	3,04
020204003-8	Exame coprológico funcional	3,04





020204004-6	Identificação de fragmentos de helmintos	1,65
020204006-2	Pesquisa de eosinofilos	1,65
020204007-0	Pesquisa de gordura fecal	1,65
020204009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	1,65
020204010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	1,65
020204011-9	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	1,65
020204015-1	Pesquisa de substancias redutoras nas fezes	1,65
020204016-0	Pesquisa de tripsina nas fezes	1,65
020204013-5	Pesquisa de rotavirus nas fezes	10,25
020204005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	1,65
020204008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	1,65
020204012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1,65
020204014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	1,65
020204017-8	Pesquisa de trofozoitas nas fezes	1,65
<b>Código</b>	<b>Exames de uroanalise</b>	<b>VALOR</b>
020205009-2	Dosagem de microalbumina na urina	14,64
020205002-5	Clearance de creatinina	20,00
020205003-3	Clearance de fosfato	3,51
020205004-1	Clearance de ureia	3,51
020205005-0	Contagem de addis	2,04
020205006-8	Determinacao de osmolalidade	3,70
020205007-6	Dosagem de açúcares (por cromatografia)	3,70
020205008-4	Dosagem de citrato	2,01
020205010-6	Dosagem de oxalato	3,68
020205011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	2,04
020205012-2	Dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos	3,04
020205013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	3,70
020205014-9	Pesquisa / dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	3,70
020205015-7	Pesquisa de alcaptona na urina	2,04
020205016-5	Pesquisa de aminoácidos na urina	3,70
020205017-3	Pesquisa de beta-mercapto-lactato-dissulfiduria	2,04
020205018-1	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	2,40
020205019-0	Pesquisa de cistina na urina	2,04
020205020-3	Pesquisa de coproporfirina na urina	2,04
020205021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	3,70
020205022-0	Pesquisa de fenil-cetona na urina	2,04
020205023-8	Pesquisa de frutose na urina	2,04
020205024-6	Pesquisa de galactose na urina	3,36
020205026-2	Pesquisa de homocistina na urina	2,04
020205027-0	Pesquisa de lactose na urina	2,04
020205028-9	Pesquisa de mucopolissacarideos na urina	3,70
020205029-7	Pesquisa de porfobilinogenio na urina	2,04
020205030-0	Pesquisa de proteínas urinarias (por eletroforese)	4,44
020205031-9	Pesquisa de tirosina na urina	2,04
020205032-7	Prova de diluição (urina)	2,04
020205001-7	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	3,70
<b>Código</b>	<b>Exames hormonais</b>	<b>VALOR</b>



020206005-5	Dosagem de 17-cetosteroides totais	6,72
020206006-3	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	6,72
020206007-1	Dosagem de acido 5-hidroxi-indol-acetico (serotonina)	6,72
020206013-6	Dosagem de cortisol	17,70
020206021-7	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	9,22
020206001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	12,54
020206002-0	Determinação de retenção de t3	12,54
020206003-9	Determinação de t3 reverso	14,69
020206004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10,20
020206009-8	Dosagem de adrenocorticotrofico (acth)	14,12
020206009-8	Dosagem de aldosterona	11,89
020206010-1	Dosagem de amp cíclico	12,01
020206011-0	Dosagem de androstenediona	11,53
020206012-8	Dosagem de calcitonina	14,38
020206014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	17,17
020206015-2	Dosagem de dihidrotestoterona (dht)	11,71
020206017-9	Dosagem de estriol	11,55
020206018-7	Dosagem de estrona	11,12
020206019-5	Dosagem de gastrina	14,15
020206020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	15,35
020206022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	11,93
020206026-8	Dosagem de insulina	24,11
020206028-4	Dosagem de peptideo c	36,00
020206031-4	Dosagem de renina	13,19
020206032-2	Dosagem de somatomedina c (igf1)	57,60
020206033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	15,44
020206023-3	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	12,14
020206024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	13,00
020206025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	8,96
020206037-3	Dosagem de tiroxina (t4)	8,76
020206039-0	Dosagem de triiodotironina (t3)	8,71
020206046-2	Teste p/ investigação do diabetes insipidus	8,43
020206036-5	Dosagem de tireoglobulina	22,46
020206040-3	Teste de estimulo da prolactina / tsh apos trh	12,01
020206041-1	Teste de estimulo da prolactina apos clorpromazina	12,01
	Teste de estimulo de lh e fsh apos gonadorrelina	12,01
020206043-8	Teste de estimulo do hgh apos glucagon	12,01
020206044-6	Teste de supressão do cortisol apos dexametasona	12,01
020206045-4	Teste de supressão do hgh apos glicose	12,01
020206027-6	Dosagem de paratormônio	43,13
020206016-0	Dosagem de estradiol	13,25
020206029-2	Dosagem de progesterona	14,25
020206030-6	Dosagem de prolactina	16,50
020206034-9	Dosagem de testosterona	12,98
020206035-7	Dosagem de testosterona livre	15,20
020206038-1	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	11,60
<b>Código</b>	<b>Exames toxicologicos ou de monitorizacao terapeutica</b>	<b>VALOR</b>
020207005-0	Dosagem de acido valproico	15,65



020207009-3	Dosagem de aminoglicosideos	10,00
020207010-7	Dosagem de anfetaminas	10,00
020207011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	10,00
020207012-3	Dosagem de barbituratos	13,13
020207013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	13,48
020207015-8	Dosagem de carbamazepina	17,53
020207018-2	Dosagem de ciclosporina	58,61
020207020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	20,62
020207022-0	Dosagem de fenitoina	35,22
020207025-5	Dosagem de lítio	3,25
020207028-0	Dosagem de metabolitos da cocaína	60,00
020207029-8	Dosagem de metotrexato	10,00
020207030-1	Dosagem de quinidina	10,00
020207031-0	Dosagem de salicilatos	2,01
020207033-6	Dosagem de teofilina	15,65
020207001-8	Dosagem de ácido delta-aminolevulinico	2,06
020207002-6	Dosagem de ácido hipúrico	2,23
020207003-4	Dosagem de ácido mandélico	3,68
020207004-2	Dosagem de ácido metil-hipúrico	2,04
020207006-9	Dosagem de ala-desidratase	3,51
020207007-7	Dosagem de álcool etílico	2,01
020207008-5	Dosagem de alumínio	27,50
020207014-0	Dosagem de cádmio	6,55
020207016-6	Dosagem de carboxi-hemoglobina	4,11
020207017-4	Dosagem de chumbo	8,83
020207019-0	Dosagem de cobre	3,51
020207021-2	Dosagem de etossuximida	20,62
020207023-9	Dosagem de fenol	2,05
020207024-7	Dosagem de formaldeído	3,51
020207026-3	Dosagem de mercúrio	2,04
020207027-1	Dosagem de meta-hemoglobina	4,11
020207032-8	Dosagem de sulfatos	3,51
020207034-4	Dosagem de tiocianato	3,68
020207035-2	Dosagem de zinco	15,65
<b>Código</b>	<b>Microbiologia</b>	<b>Valor</b>
020208007-2	Bacterioscopia (gram)	2,80
020208014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	2,80
020208020-0	Pesquisa de haemophilus ducrey	2,80
020208022-6	Pesquisa de leptospiras	2,80
020208004-8	Baciloscopia direta p/ baar	4,20
020208005-6	Baciloscopia direta p/ baar (hanseníase)	4,20
020208006-4	Baciloscopia direta p/ baar (tuberculose)	4,20
020208017-0	Pesquisa de pneumocysti carini	4,33
020208019-6	Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo a	4,33
020208001-3	Antibiograma	4,98
020208023-4	Pesquisa de treponema pallidum	5,04
020208008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	5,62



020208011-0	Cultura para baar	5,63
020208015-3	Hemocultura	11,49
020208010-2	Cultura p/ herpesvirus	4,33
020208021-8	Pesquisa de helicobacter pylori	4,33
020209002-7	Adenograma	5,79
020209017-5	Esplenograma	5,79
020209018-3	Exame de caracteres fisicos contagem global e especifica de celulas	1,89
020209019-1	Mielograma	5,79
020209021-3	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides ( elisa )	9,70
020209029-9	Prova do latex p/ haemophilus influenzae, streptococcus pneumoniae, neisseria meningitidis (sorotipos a, b, c)	1,89
020209034-5	Teste de gastroacidograma - secrecao basal por 60 em 4 amostras	4,69
020209035-3	Teste de hollander no suco gastrico	4,69
020209009-4	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	2,01
020209011-6	Dosagem de frutose no esperma	2,01
020209026-4	Pesquisa de espermatozoides (apos vasectomia)	4,80
020209028-0	Prova de progressão espermática (cada)	9,70
<b>Código</b>	<b>Líquidos especiais (sinovial, amniótico, derrames)</b>	<b>Valor</b>
020209001-9	Acido úrico liquido no sinovial e derrames	1,89
020209007-8	Determinação de fosfolípidios relação lecitina - esfingomielina no liquido amniótico	6,56
020209008-6	Dosagem de creatinina no liquido amniótico	1,89
020209010-8	Dosagem de frutose	2,01
020209012-4	Dosagem de glicose no liquido sinovial e derrames	1,89
020209013-2	Dosagem de proteínas no liquido sinovial e derrames	1,89
020209016-7	Espectrofotometria no liquido amniótico	6,56
020203096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembriogenico cea	2,01
020209024-8	Pesquisa de células orangiofilas	1,89
020209025-6	Pesquisa de cristais c/ luz polarizada	1,89
020209027-2	Pesquisa de ragocitos no liquido sinovial e derrames	1,89
020209032-9	Reação de rivalta no liquido sinovial e derrames	1,89
020209033-7	Teste de clements	1,89
	<b>Líquor</b>	<b>18,11</b>
020209003-5	Citologia p/ clamídia	4,33
020209004-3	Citologia p/ herpesvirus	4,33
020209005-1	Contagem especifica de células no liquor	1,89
020209006-0	Contagem global de células no liquor	1,89
020209023-0	Pesquisa de caracteres fisicos no liquor	1,89
020209030-2	Prova do látex p/ pesquisa do fator reumatoide	1,89
020209031-0	Reação de pandy	1,89
020209015-9	Eletroforese de proteínas c/ concentração no liquor	5,23
<b>Código</b>	<b>Exames de genética</b>	<b>Valor</b>
020210001-4	Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (c/ técnica de bandas)	180,00
020210002-2	Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades coriônicas (c/ técnica de bandas)	160,00
020210003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas)	160,00
<b>Código</b>	<b>Exames imunohematologicos</b>	<b>Valor</b>



020212001-5	Determinação de anticorpos antiplaquetarios	10,65
020212003-1	Fenotipagem de sistema RH- HR	10,65
020212004-0	Identificação de anticorpos séricos irregulares c/ painel de hemácias	10,65
020212005-8	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eleição	5,79
020212006-6	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37oc	5,79
020212007-4	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares a frio	5,79
020212009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	2,73
020212010-4	Titulação de anticorpos anti a e/ou anti b	5,79
020212002-3	Determinação direta e reversa de grupo abo	1,37
020212008-2	Pesquisa de fator RH (inclui d fraco)	1,37

(\*) OBS. Os exames de diagnóstico laboratorial serão também credenciados para execução no Hospital Regional de Eunápolis, em pacientes internados.

#### 10 ASSISTÊNCIA EM FISIOTERAPIA

Código	Assistência em fisioterapia	VALOR
030101004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção espec - Consulta com Fisioterapeuta	15,00

11

#### INTERNAÇÃO HOSPITALAR, VALOR MÉDIO AIH

TABELA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR PARA COMPLEMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ESPECIALIDADES A SEGUIR:		
Especialidade	Quantidade Mês	Valor médio de AIH
Clínica Cirúrgica	50	485
Clínica Médica	50	311
Clínica Pediátrica	20	290
Clínica Obstétrica	20	509
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>	





**ANEXO II**  
**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/FMS**

À Comissão do Credenciamento,

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços nas Especialidades de Saúde.

Nome da Empresa:

Endereço Comercial:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Especialidade:

Procedimentos

Profissional Responsável:

CRM /CREFITO/CRO/CRFA:

R.G:

CPF:

Dados para o agendamento

Endereço do local de Atendimento:

Dados do profissional que fará o atendimento:

Nome/RG/CPF/ CRM /CREFITO/CRO/CRFA:

Telefone/Fax do local de atendimento:

Dia/Horário de atendimento/quantidade de pacientes

Código dos Procedimentos	Horário inicial de atendimento	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	Sábado



Dados Bancários da Pessoa Jurídica para Pagamento:

Nome do Banco:

Nº. Da agência:

Nº. Da conta corrente:

Eunápolis (Ba), de                      de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)



**ANEXO III**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/FMS**

À Comissão do Credenciamento,

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do CREDENCIAMENTO nº. 001/2020/FMS, instaurado por essa Secretaria Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Eunápolis (BA), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/FMS**

À Comissão do Credenciamento,

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Eunápolis (Ba), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/FMS**

À Comissão do Credenciamento,

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara ter pleno conhecimento de todo conteúdo do Edital de CREDENCIAMENTO nº. 001/2019 e seus anexos.

Eunápolis (BA), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/FMS**

À Comissão do Credenciamento,

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara que os profissionais apresentados na Relação de Profissionais da Empresa, possuem capacidade técnica e habilitação necessária, estando disponíveis a prestarem o atendimento aos usuários do Município de Eunápolis.

Eunápolis/BA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)



**ANEXO VII**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/FMS**

À Comissão do Credenciamento,

A empresa....., CNPJ ....., endereço.....,Telefone ....., vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços a Secretaria Municipal de Eunápolis, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade	Registro Conselho de Classe

Eunápolis (Ba), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)



**ANEXO VIII**  
**PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/FMS**

À Comissão do Credenciamento,

A empresa....., CNPJ ....., endereço....., Telefone ....., vem através deste encaminhar proposta de implantação do serviço de \_\_\_\_\_, conforme descrito abaixo:

**1. Preço em conformidade com a Tabela SUS e/ou Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.**

**2. Disponibilização dos equipamentos necessários a realização dos procedimentos:**

- a. \_\_\_\_\_
- b. \_\_\_\_\_
- c. \_\_\_\_\_
- d. \_\_\_\_\_
- e. (...)

**3. Disponibilização de equipe necessária a realização dos procedimentos:**

- a. \_\_\_\_\_
- b. \_\_\_\_\_
- c. \_\_\_\_\_
- d. (...)

**4. Disponibilização dos materiais de consumo e insumos necessários a realização dos procedimentos:**

- a. \_\_\_\_\_
- b. \_\_\_\_\_
- c. \_\_\_\_\_
- d. (...)

Eunápolis (BA), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)



## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. \_\_\_\_/2020/FMS – INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2020/FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E INTERNAÇÃO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

**O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro, EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. José Robério Batista de Oliveira, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, aqui representada pelo (a) sócio (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado(a), empresário(a), portador do RG Nº. \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado **CONTRATADA**, identificada pelo CNES Nº. \_\_\_\_\_, tendo em vista o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República; e art. 4º, § 2º e 24 a 26, todos da Lei Federal nº 8.080/90 e Lei 8.142/93, artigo 61 da Lei 9.433/2005 as normas gerais 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, as normas e cláusulas específicas previstas pela Portaria Ministerial de nº 1.286/1993, bem como, em conformidade com a decisão da Comissão Especial de Credenciamento que deferiu o credenciamento da CONTRATADA, na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante cláusulas e condições ajustadas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento o procedimento administrativo de nº **043/2020/FMS** – Chamamento Público de nº \_\_\_\_/2020/FMS, no qual a Comissão Especial de Credenciamento deferiu e o Conselho Municipal de Saúde aprovou o credenciamento da empresa contratada, sendo referida deliberação acatada pelo Excelentíssimo Prefeito, adjudicando-se a execução dos procedimentos credenciados, dos quais foram contratados o constante do Anexo I, do presente termo.

1.2 O presente contrato além de obedecer todas as normas no qual se vinculou, na forma da minuta do Edital de Chamamento, atenderá ainda as normas fixadas pela Portaria Ministerial de nº 1.286 de 26 de outubro de 1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.3 Pela deliberação da Comissão Especial constituída pela Portaria FMS nº 029/2020, de 14 de fevereiro de 2020, que deferiu o credenciamento da empresa contratada e, mediante fixação de preços pelo Ministério da Saúde e/ou



Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, configura-se a situação legal que autoriza a contratação mediante inexigibilidade licitatória fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e artigo 61, da Lei 9.433/2005 (Lei Baiana de Licitações) pela ausência de competitividade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência, sem prejuízo da observância do sistema regulador local, quando for o caso;
- 2.2 Os serviços contratados encontram-se discriminados na Ficha de Inscrição ao Chamamento Público apresentado pela empresa, bem como na FPO – Ficha de Produção Orçamentária apresentada pelo Departamento de Controle, Avaliação e Regulação do Município que, a partir da assinatura do presente instrumento, passam a integrá-lo para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição;
- 2.3 Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Pactuações e Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS;
- 2.4 Os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários locais do SUS conforme capacidade instalada da CONTRATADA necessária para o atendimento do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nessa cláusula sejam admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO:

- I - membro de seu corpo clínico;
  - II - profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
  - III - profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviço à CONTRATADA, que legalmente esteja autorizado a fazê-lo e desde que autorizado expressamente pelo CONTRATANTE.
- 3.2 Equipara-se ao profissional autônomo definido no inciso III, do parágrafo anterior, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde, nas dependências da CONTRATADA.
- 3.3 Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- 3.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo





empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou ao Ministério da Saúde.

3.5 A CONTRATADA poderá suspender os atendimentos de usuários do SUS, na hipótese de vir a ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo poder público, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna, e situações de urgência ou emergência, conforme art. 78, inciso XV, da Lei Federal 8.666/93;

3.6 – A CONTRATADA se compromete a atender a todos os pedidos advindos da administração, uma vez que, conforme edital, NÃO existe a possibilidade de credenciamento parcial, sendo que a administração poderá exigir do prestador credenciado, todos os serviços que constem do rol de procedimentos pertinentes à sua atividade, sendo que a recusa pelo credenciado, poderá ensejar rescisão contratual e aplicação de penalidades administrativas. Uma vez credenciado, o prestador se disponibiliza a prestar todos os serviços que são pertinentes à sua atividade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS**

4.1 A CONTRATADA obriga-se ainda a:

I - Manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

III - Atender usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar aos usuários ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

V - Esclarecer usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VI - Respeitar a decisão do usuário, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI - Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre usuários;

VII - Assegurar a usuários o direito à assistência religiosa e espiritual por ministro de culto religioso;

VIII - Permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do Conselho de Saúde no exercício de sua função.

IX – Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica e Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes, em sendo o caso;

X – Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação da CONTRATANTE;

XI - Notificar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;



XII – Manter atualizada a sua Ficha Cadastral do CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES

XIII – Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

XIV – A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde.

XV – Atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pelo Departamento de Regulação - Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados;

XVI – Colocar à disposição do Departamento de Regulação - Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados, todas as consultas médicas e procedimentos especializados contratados, ressalvadas as exceções prevista no Contrato;

XVII - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria - SUS nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados;

XVIII - Registrar os agravos de notificação compulsória, encaminhado esses dados ao Departamento Vigilância Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normas e rotinas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

XIX - Devem ser observadas as regras de Referência e Contra-referência, estando seus profissionais de saúde obrigados a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;

XX - Permitir a colocação de urna receptora para recebimento de questionário de avaliação dos serviços, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, (elogios, queixas ou reclamações) que será preenchido pelo usuário do SUS, a ser aberta na presença das partes contratantes;

XXI – Manter afixado aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

XXII – Atender de forma integral a solicitação da administração, no que tange aos serviços que são pertinentes à sua atividade, não podendo recusar serviços/procedimentos de forma injustificada, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento de empresa;

4.2. Os procedimentos credenciados e ora contratados, serão executados na \_\_\_\_\_, conforme agendamento, marcação e autorização expedido pelo órgão competente.

4.2.1. Independente do local da execução dos procedimentos é de inteira responsabilidade e obrigação da contratada, o fornecimento dos insumos, materiais e equipamentos necessários a prestação dos serviços;

4.2.2. Se a execução dar-se-á no Hospital Regional de Eunápolis, o contratado deverá disponibilizar, obrigatoriamente, atendimento 24 horas, independente do dia da semana, conforme demanda da unidade hospitalar em comento.

4.2.3. Nos casos de credenciamento para realização de cirurgias eletivas no Hospital Regional de Eunápolis:

I - os equipamentos do bloco cirúrgico a serem utilizados na realização das cirurgias serão os da própria unidade hospitalar; salvo disposição contrária prevista neste contrato.

II – os valores a serem pagos à contratada serão aqueles correspondentes, exclusivamente, aos valores de serviços profissionais (SP), ficando excluídos os valores correspondentes aos valores de serviços hospitalares (SH), vez que



tratam-se dos valores de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, previstos pelo SUS exclusivamente correlatos a ocupação de leito hospitalar e internação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS**

5.1 É expressamente vedado a CONTRATADA realizar qualquer espécie de cobrança, entrega de material médico/hospitalar ou medicamento a usuário, seu acompanhante ou responsável, pelos serviços prestados em razão desse contrato.

5.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a usuário ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo proceder a todas as restituições necessárias, inclusive com as devidas correções, independente das penalidades legais cabíveis.

5.3 O cabeçalho do documento citado no item terceiro dessa cláusula deverá conter o seguinte esclarecimento: *“Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente ao usuário ou ao seu preposto, de qualquer valor e a qualquer título”.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO**

6.1 O estabelecimento CONTRATADO deverá ser submetido a avaliações sistemáticas pelo Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a promover as correções apontadas na avaliação nos prazos acordados com a CONTRATANTE, sendo que seu resultado será utilizado como monitoramento do desempenho do contrato e como causa de penalidade, quando não efetivadas as correções dos padrões imprescindíveis, necessários e recomendáveis de risco e qualidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos causados a usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

7.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste CONTRATO por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1 A CONTRATADA receberá mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previstos na Tabela de Procedimentos SUS.



8.2 O preço a ser pago será aferido mediante a aplicação das tabelas constantes do edital de credenciamento de nº 001/2020/FMS, sobre os serviços efetivamente prestados e aceitos pela fiscalização, bem como serão baseados de acordo com a Ficha de Produção Orçamentária apresentada pelo Departamento de Controle, Regulação e Avaliação do Município.

8.3 Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salário, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, pessoal, materiais utilizados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela Contratada, de suas obrigações.

8.4 Tomando-se por base os preços constantes do Edital de Chamamento de nº 001/2020/FMS e Ficha de Inscrição ao Chamamento Público (Tabela de Procedimentos ofertados), bem assim a análise da capacidade instalada da empresa ora contratada, dá-se ao presente contrato o valor global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor mensal estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos procedimentos contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE**

9.1 Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, consoante repasses financeiros do Sistema Único de Saúde.

9.2. O recebimento definitivo de que trata esta cláusula, ocorrerá após análise dos procedimentos faturados e aprovados para realização, segundo FPO.

9.3. Havendo inconsistências apuradas no disposto no item anterior, as notas serão devolvidas para correção, contando-se os prazos do item 9.1, somente após análise nota corrigida apresentada e aprovada pelo setor competente.

9.4. Não serão aceitas notas ou comprovação de produção com rasuras, inconsistências ou qualquer outro que implique na lisura do documento e seu perfeito entendimento.

9.5. Os valores contratados somente poderão ser reajustados conforme atualizações da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde ou no caso nova Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1 As despesas decorrentes do pagamento do preço ajustado neste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.50 - Secretaria Municipal de Saúde;  
Projeto Atividade: 2208 – Gestão da Rede Contratada e /ou conveniada e/ou  
2210 – Gestão das Ações do HRE  
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Recurso: Fonte 014– Recursos do SUS  
Subfonte: 1421 / 1402  
Valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte 002 e 014  
Subfonte 0202 e 1402  
Valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 As partes contratadas devem observar os seguintes prazos:

I – Para início da prestação dos serviços: dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020;

II – Para término da prestação dos serviços: **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, a cada período de 12 meses, nos termos e condições previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, denominada no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

I – transmitir à contratada as determinações que julgar necessárias;

II – recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;

III – comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

IV - auditar os serviços prestados, inclusive *in loco*, procedendo todas as medidas necessárias para cumprimento das normas do SUS e das disposições deste contrato, inclusive aplicando penalidades, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei 8.080/90 e demais normativas SUS, além das previstas neste contrato.

12.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades na execução dos serviços que são objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 As penalidades contratuais serão:

I – advertência;

II – multa;

III - rescisão de contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação; e

V - declaração de inidoneidade.

13.2 Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal, sendo devidamente registradas.

13.3 As penalidades serão aplicadas:

- Quando houver atraso por culpa da CONTRATADA.
- Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais;





- Quanto houver descumprimento das normas do SUS, referente à prestação dos serviços de saúde ou ao faturamento dos serviços.
- Nos casos previstos nas normas federais das leis 8.666/93 e 8.080/90;

13.4 A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando se tratar de descumprimento leve que não interfira na real qualidade da prestação dos serviços, bem como não se trate de questões referente ao faturamento.

13.5 A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, aplicada no caso de atraso nos serviços.

13.5.1. Por qualquer outra infringência contratual ou legal, será cobrada multa de 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor do contrato.

13.5.2. Em ambos os casos a multa não poderá exceder a 20% do valor global do contrato.

13.5.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente às demais penalidades previstas neste contrato.

13.6 Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, em razão da rescisão contratual.

13.7 A suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, será aplicada nos casos de maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.8 A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

13.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei.

14.2 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, salvo pelos serviços já efetivamente prestados, descontados os valores equivalentes a multa de danos, apurado em procedimento próprio, nos seguintes casos:

I - descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

IV - decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;



V – A recusa injustificada na prestação de serviços solicitados pelo departamento responsável será causa para rescisão contratual e conseqüente descredenciamento da empresa;

14.3. A rescisão acarretará como conseqüência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65, e seguintes, da Lei Federal de nº 8.666/93.

15.2 Qualquer alteração contratual ajustada pelas partes ou decorrentes da execução do presente contrato serão efetuadas mediante Termos Aditivos, os quais deverão ser anexados ao presente contrato, salvo o previsto no art. 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Eunápolis, BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Município de Eunápolis**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

CPF

2) \_\_\_\_\_

CPF: